

## O MECANISMO DE *FAIR TRADE* COMO ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REGIÕES COM ALTO GRAU DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: O CASO DE GUAJARÁ-MIRIM

CAVALCANTE, Fábio Robson Casara (\*); RODRIGUES, Bruna dos Santos, NASCIMENTO, Milyanne Mercado, LIMA, Gilmar Ferreira de, GÓES, Silvia Bezerra de

\* Professor Adjunto II da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais – DACSA, Campus de Guajará-Mirim. E-mail: fabiocasara@unir.br

### RESUMO

O *Fair trade* tem como objetivo fornecer a garantia aos compradores de determinados produtos, que estes foram produzidos de maneira ética, levando em conta aspectos de como os produtores e os trabalhadores produzem ou plantam, incluindo alguns critérios sociais e ambientais (SILVA FILHO, 2011). Objetivou-se com a presente pesquisa analisar o mecanismo de *FairTrade* como vetor de desenvolvimento sustentável de Guajará-Mirim, município com as maiores taxas relativas e absolutas de preservação ambiental do Estado e, quiçá, do Brasil. Utilizou-se o método de pesquisa dedutivo. Do ponto de vista da natureza metodológica, este trabalho se insere na categoria de pesquisa básica que apresenta a forma de abordagem do problema a partir dos procedimentos técnicos de levantamento de dados quantitativos e qualitativos. Para atingir o presente objetivo foram realizados levantamentos de dados junto aos órgãos públicos existentes em Guajará-Mirim que trabalham no seguimento rural, a exemplo do INCRA e EMATER, com o objetivo de obter informações necessárias sobre a prática de produção orgânica local e do mecanismo de Fair Trade. A observação empírica e a análise de campo fez parte do processo de construção deste trabalho. No levantamento dos dados, constatou-se que Guajará-Mirim possui 1150 produtores, sendo que 630 produtores tem cadastro na EMATER (Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado de Rondônia) tendo áreas que variam de 05ha – 100ha, porém não existe nenhuma propriedade orgânica no município. Segundo levantamento de dados junto à EMATER o que existe até o momento é uma propriedade em processo de transição Agroecológica. Verificou-se, portanto com esse trabalho, que em Guajará-Mirim não se pratica o Fair Trade e não há um plano, programa e projeto de produção orgânica institucionalizada nas organizações públicas que tratam do setor rural pesquisados. Tal aspecto só reflete a análise de que a política ambiental instituída em Rondônia deu-se mais em razão de fatores “*path dependence*”, conforme apontado por North (1990), que de fatores que inclui a visão *Stricto sensu* do desenvolvimento local.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fair trade; orgânico; Guajará-Mirim, Rondônia.

### INTRODUÇÃO

Este trabalho nasceu em função da disciplina “desenvolvimento sustentável e agroecossistemas” do programa de graduação do curso de bacharelado em Gestão Ambiental da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus de Guajará-Mirim, o qual está vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e Ambientais.

Sua idealização foi fruto da visão empírica da realidade local que se traduz como elemento típico de trade-off entre conservação e desenvolvimento, conforme apontado por Cavalcante (2011) e Cavalcante e Silva (2011).

O município de Guajará-Mirim, segundo mais antigo do estado de Rondônia, o qual está localizado na faixa de fronteira com a Bolívia, de onde é coirmã da cidade de Guayaremerin, departamento del Beni, foi aqui definido como objeto de pesquisa deste trabalho.

A escolha da região deu-se em razão da forte política ambiental instituída em todo o seu território que chega a atingir, aproximadamente, 92% de toda sua área, conforme dados apontados por Cavalcante e Góes (2011).

Assim, como uma região com alto grau de unidades de conservação da natureza, instituídas por leis Federal e Estadual, bem como de Terras Indígenas, está dinamizando seu processo produtivo de forma alternativa dentro da compreensão prática do termo “desenvolvimento sustentável”? O mecanismo de Fair Trade pode ser uma prática viável para o desenvolvimento local?

Estas são as bases epistemológicas que foram construídas para um maior aprofundamento de saídas viáveis para regiões periféricas da Amazônia com grandes áreas legalmente preservadas institucionalmente, a exemplo de Guajará-Mirim.

O comércio justo ou *Fair trade*, no geral, tem sido definido como um conjunto de práticas socioeconômicas alternativas ao comércio nacional e internacional convencionais, cujas regras são globalmente injustas e, em particular, para produtores familiares rurais. As práticas do comércio justo e solidário devem estabelecer relações entre produtores e



Para atingir o presente objetivo foram realizados levantamentos de dados junto aos órgãos públicos existentes em Guajará-Mirim que trabalham no seguimento rural, a exemplo do INCRA e EMATER, com o objetivo de obter informações necessárias sobre a prática de produção orgânica local e do mecanismo de Fair Trade.

A observação empírica e a análise de campo fez parte do processo de construção deste trabalho.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Visando compreender melhor o processo “*path dependence*”, decidiu-se primeiramente analisar o contexto da história econômica local, de modo a traçar aspectos inerentes à identidade local e de seu reflexo com o desenvolvimento regional.

Assim, dentro desse aspecto, percebe-se que o Estado de Rondônia é um dos mais novos da Federação Brasileira, tendo sido formado na década de 1970, através dos projetos de colonização e assentamento.

Vivia-se nesse período, a fase das grandes discussões sobre a relação do homem com a natureza, o que levou, em 1972, a realização da I Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, organizado pelas Nações Unidas em Estocolmo, Suécia.

Na verdade a posição de liderança brasileira neste evento impôs ao país um modelo de desenvolvimento apoiado na visão positivista do Regime Militar instituído já no início da década anterior ao evento. Portanto, em Rondônia tal visão se fez materializar-se através da construção da BR-364. Assim, a ordem e o progresso, mesmo que seja a qualquer custo, foi o lema que possibilitou a segunda mudança institucional a ser observada no Estado, conforme apontado por Cavalcante (2011). Segundo esse mesmo autor, a primeira mudança decorreu da produção da borracha, não no eixo da referida rodovia federal, mas na região que ligava o antigo trecho da Estrada Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), ou seja, entre Porto Velho (ponto inicial) e Guajará-Mirim (ponto final da ferrovia), fato que possibilitou a elevação dessa região, que anteriormente pertencia ao Amazonas e ao Mato Grosso, em Território Federal do Guaporé, em 1943, depois chamado de Território Federal de Rondônia, em 1956.

Embora de grande envergadura para a formação do Território Federal, a EFMM foi totalmente desativada em 1972, período em que a rodovia federal BR-364 começou a traçar o eixo de desenvolvimento regional. Desse modo, a BR-364 foi imprescindível para elevação do Território em Estado de Rondônia, em 1981, conforme pode ser visto pelo Quadro 1, a seguir, que mostra o acelerado processo de criação de novos municípios, a partir dos projetos de colonização agropecuária incentivadas pelo Governo Federal, em Rondônia.

**Quadro 1: Municípios criados ao longo da trajetória político-institucional em Rondônia**

ANO	MUNICÍPIOS CRIADOS	Total
Até 1977	Porto Velho e Guajará-Mirim	2
1977	Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena	7
1981	Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Jaru e Costa Marques	13
1983	Cerejeiras e Rolim de Moura	15
1986	Santa Luzia do Oeste, Alvorada do Oeste e Alta Floresta do Oeste	18
1987	Nova Brazilândia do Oeste	19
1988	Machadinho do Oeste, São Miguel do Guaporé, Cabixi e Nova Mamoré	23
1992	Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Castanheira, Vale do Paraíso, Urupa, Mirante da Serra, Seringueiras, Theobroma, Ministro Andreazza, Gov. Jorge Teixeira, Cacaúlândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Corumbiara, Monte Negro e Campo Novo de Rondônia	40
1994	Nova União, São Felipe do Oeste, Cujubim, Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Teixeirópolis, Vale do Anari e Parecis	48
1995	Chupinguaia, São Francisco do Guaporé, Pimenteiras do Oeste e Buritit	52

Fonte: CAVALCANTE e GÓES (2011a e b) com base em SEDAM (2002).

Com isso, todas as cidades foram sendo desenvolvidas de uma forma desastrosa, do ponto de vista ambiental, isto é, sem planejamento, já que o lema era “**integrar para não entregar**”, pouco importando os desafios que esta ação proporcionava ao país em termos de críticas, tanto nacional quanto internacionalmente. Exemplo disso foi o grande

incentivo dado pelo governo, através do INCRA, para que os colonos realizassem benfeitorias como contrapartida para a obtenção do título definitivo da propriedade, as quais estavam totalmente apoiadas na prática descontrolada de queimadas e derrubadas de matas nativas, além dos conflitos territoriais com a população indígena local.

Desse ambiente de críticas, nasce uma forte política ambiental em Rondônia, que conforme Cavalcante (2011), Cavalcante e Góes (2011a,b) e Cavalcante e Silva (2011), que possibilitou o surgimento de Terras Indígenas e Unidades de Conservação da Natureza no Estado, porém, de forma desigual.

Assim, o município de Guajará-Mirim, distante do poder e sem mais a força da borracha que a colocava como uma das principais cidades de Rondônia daquela época passou a receber o maior peso institucional da política ambiental do Estado, que hoje representa, aproximadamente, 92% de todo o seu território de pouco mais de 25.200 km<sup>2</sup>. O fato mais grave é que se for contabilizado as Áreas de Preservação Permanente e as Reservas Legais esse percentual se aproxima e muito da totalidade da área do município.

E nesse contexto surge o problema: o que fazer para que o município se desenvolva sustentavelmente diante de um cenário tão limitador, tendo em vista os modelos que comumente se observam serem exatamente aqueles em que as instituições parecem dotar de maiores capitais humanos. Ou seja, como pensar no diferente, no alternativo diante de um cenário que ainda caminha na ótica do convencional?

Assim, o Fair Trade surge dentro de um arranjo que busca dar uma direção, um sentido para esse desafio, que é enorme. Porém, com grande potencial, se for conduzido por um capital social comprometido e ético.

Diferentemente do restante do estado de Rondônia, o município de Guajará-Mirim teve sua formação consolidada através da construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Quando da fase dos grandes projetos integrados de colonização agropecuária, iniciada na década de 1960-1970, em Rondônia, o município em questão demonstrou forte característica vinculadas à visão extrativista de desenvolvimento que impôs à sociedade uma dinâmica de isolamento, de individualidade que acabou moldando, inclusive, a forma de atuação profissional dos empresários locais (CAVALCANTE E ALVES, 2012).

Em relação ao mercado solidário e o livre mercado, Levi e Linton (2003) apontam que há duas diferenças fundamentais entre eles. A primeira reside no fato que o *Fair Trade* encoraja os produtores a se organizarem em cooperativas que permitem estabelecer preços que sustentem o seu modo de vida, enquanto o mercado livre os força a vender o produto no menor preço possível. A segunda grande diferença está no fato que o mercado livre não se preocupa com a sustentabilidade econômica dos pequenos produtores, enquanto o *Fair Trade* considera a sustentabilidade econômica tão importante quanto preço e qualidade.

Portanto, o crescimento da certificação *Fair Trade* está correlacionado com o crescimento do interesse dos consumidores pelo “consumo consciente”, onde o consumidor opta por produtos que acredita serem menos nocivos para si mesmos e para o meio ambiente (RAYNOLDS, 2002). Segundo a autora, os consumidores perderam a credibilidade no mercado convencional após os vários problemas relacionados a doenças e contaminação por alimentos.

Partindo da premissa que o município de Guajará-Mirim recebeu o título de Cidade Verde do Instituto Ambiental Biosfera, em maio de 2009, por possuir aproximadamente 92% de sua área preservada (PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, 2013). A agricultura orgânica vem corroborar com tal desenvolvimento, já que a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, diz que:

Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica [...].

Diante do objetivo da presente pesquisa de identificar a existência da agricultura orgânica constatou-se que Guajará-Mirim possui 1150 produtores, sendo que 630 produtores tem cadastro na EMATER (Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado de Rondônia) tendo áreas que variam de 05ha – 100ha, porém não existe nenhuma propriedade orgânica no município. Segundo dados da EMATER o que existe até o momento é uma propriedade em processo de transição Agroecológica, fato que demonstra a fragilidade do pensamento empreendedor local e da baixa capacidade do capital social que tendem a funcionar como elementos de empecilho para o desenvolvimento endógeno. Embora insignificante a força produtiva ligada a hortifrutigranjeiros no município, ela demonstra o quão distante está a realidade municipal do processo de desenvolvimento em bases sustentáveis. Nesse sentido, com base no levantamento feito na EMATER verificou-se que de todos os produtores rurais cadastrados no órgão, a produção familiar girava em torno das seguintes atividades produtivas, conforme a Figura 1, a seguir.

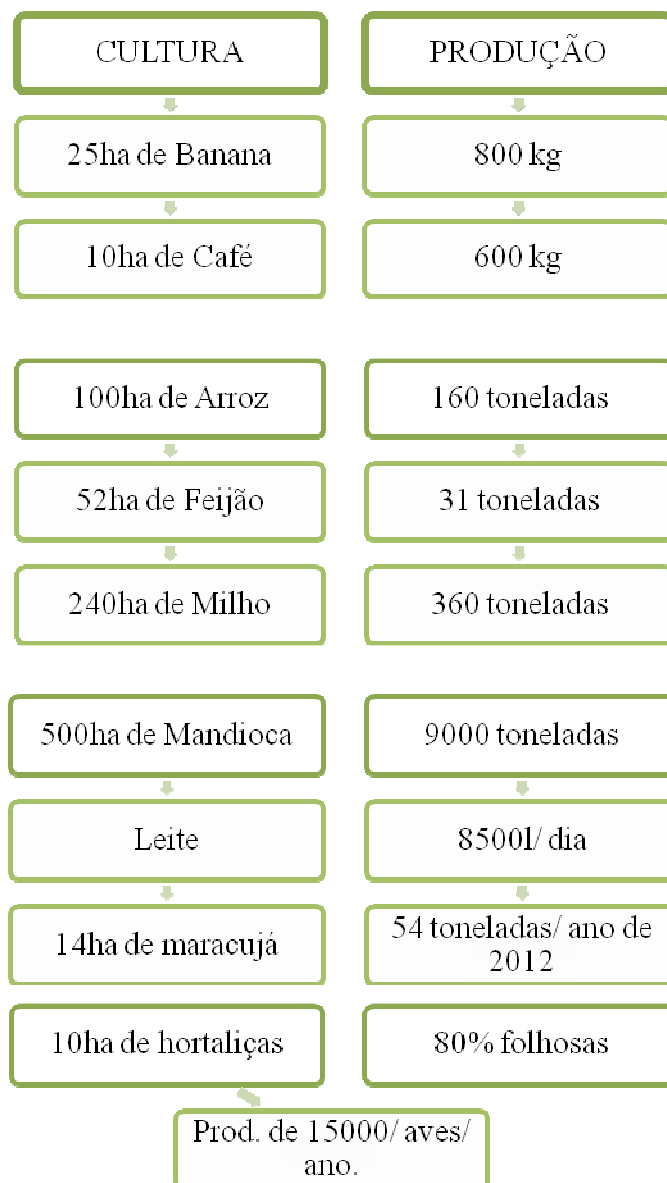


Figura 1: Levantamento da produção familiar de Guajará-Mirim/RO

Fonte: EMATER

A agricultura orgânica diante das demais agriculturas é bem desvalorizada, quem sabe pela estrutura de seu sistema de cultivo que é bem lento devido a não utilização de insumos químicos, o que torna essa agricultura negativa, no quesito duração x produção. Nesse sentido, surge o conceito *Fair Trade*, que está baseado no fato que práticas no mercado global afetam o subdesenvolvimento e a distribuição injusta de renda entre as nações (LEVI & LINTON, 2003).

Verificou-se, portanto com esse trabalho, que em Guajará-Mirim não se pratica o *Fair Trade* e não há um plano, programa e projeto de produção orgânica institucionalizada nas organizações públicas que tratam do setor rural pesquisados. Tal aspecto só reflete a análise de que a política ambiental instituída em Rondônia deu-se mais em razão de fatores “*path dependence*”, conforme apontado por North (1990), que de fatores que inclui a visão *Stricto sensu* do desenvolvimento local.

A existência de Unidades de Conservação da Natureza que ultrapassa 20 anos de criação sem o devido instrumento de planejamento pautado no plano de manejo é mais um indicativo de que o processo de construção da política ambiental não nasceu sob a ótica da força social local, mas sim de uma via político-institucional marcada pela relação “*path dependence*” em Rondônia. E nesse caminho, a força agropecuária tem ditado às regras do jogo no Estado, Além desse fator externo, há outro interno que impõe uma preocupação latente. Como desenvolver uma região se o processo de



formação cultural moldou uma sociedade que carece de uma visão empreendedora, ética, de valores e de capacidade de desenvolver-se dentro de um formato de cooperação?

Assim, há um longo caminho para que o mecanismo de Fair Trade se estruture na região a partir da produção de orgânicos. Porém, espera-se que esse tempo não seja longo demais. Pois, se isso acontecer, há um sério risco do modelo de produção convencional da pecuária bovina passar a fazer parte de maneira mais forte no município, elevando uma tendência já observada em pesquisas como a de Cavalcante (2011); Cavalcante e Góes (2011a; 2011b) que é o da pecuarização em Rondônia, inclusive em direção às áreas mais preservadas do Estado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. **Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.831.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.831.htm)>. Acesso em: 07 de mai. 2013.
2. BENEVIDES, Luciana. **Como funciona a agricultura orgânica.** Disponível em: < <http://ambiente.hsw.uol.com.br/agricultura-organica6.htm> > . Acesso em: Set. 2013.
3. BATISTA, Valdemir José. **Agricultura Orgânica A produção de soja da Associação dos Produtores Orgânicos da Região de Londrina – APOL.** Monografia (Bacharelado em Geografia) -Universidade Estadual de Londrina – UEL , Paraná, 2009.
4. CAVALCANTE, F.R.C. **Análise da desigualdade regional no estado de Rondônia à luz da teoria institucionalista de Douglass North.** Tese (Doutorado). Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, UFPA, NAEA, Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, 2011.
5. CAVALCANTE, F.R.C.; GÓES, S.B de. O DESAFIO DA GESTÃO AMBIENTAL EM RONDÔNIA: UM ESTUDO SOBRE A PRESSÃO AGROPECUÁRIA NOS MUNICÍPIOS COM E SEM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. In: II Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, 2011, Londrina. **Anais... IBEAS 2011.** Londrina: IBEAS, 2011a. p. 1-14.
6. CAVALCANTE, F.R.C.; GÓES, S.B de. Pressão agropecuária nos municípios com e sem unidades de conservação: um estudo mesorregional rondoniense em relação ao desmatamento e extração de madeira. In: V Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social, 2011, Manaus. **Anais... V SAPI.** Manaus: V SAPI, 2011b. p. 1-4.
7. CAVALCANTE, F.R.C.; SILVA, F. C. . Desenvolvimento e conservação no Estado de Rondônia: uma análise a partir do institucionalismo de Douglass North. **Papers do NAEA (UFPA)**, v. 285, p. 3-29, 2011.
8. CAVALCANTE, F.R.C.; ALVES, E.A. O Índice de Capital Social Empresarial (ICSE) na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, Rondônia: Uma Análise a Partir da Teoria do Desenvolvimento Endógeno. **Revista de Administração e Negócios da Amazônia**, v.4, n.2, mai./ago. 2012.
9. LEVI, M.; LINTON, A. Fair Trade: A Cup at a Time?. *Politics & Society*, Vol.31 No. 3, September 2003
10. OLIVEIRA, M.K. S. de O.; MELO, R. M. Redes solidárias e mercado justo: alternativas para a planetariedade sustentável. **T&C Amazônia**, Ano 1, no 3, Dez de 2003
11. PRATA, Lizete. **O Que é o Comércio Justo? Mundaréu.** São Paulo, novembro de 2008.
12. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM: **Guajará-Mirim ganha Prêmio de Cidade Verde.** Disponível em: <<http://www.guajaramirim.ro.gov.br/noticias/noticia.php?id=93>>. Acesso em: 11 de mai. 2013
13. RAYNOLDS, L. Consumer/producer links in Fair Trade coffee networks, *Sociologia Ruralis* 42 (4) (2002), p. 404–424. 2002.
14. SILVA-FILHO, José Carlos Lazaro; CANTALICE, Flavio Leandro Batista de Moura. **Fair Trade (comércio justo) como um ‘Tópico Quente’ Internacional e sua Abordagem no Brasil.** Rev. eletr. estrat. neg., Florianópolis, v.4, n.2, p. 223-244, jun./dez. 2011.
15. TIBURCIO, B.A; VALENTE, A.L.E.F. O comércio justo e solidário é alternativa para segmentos populacionais empobrecidos? Estudo de caso em Território Kalunga (GO). **RER**, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 02, p. 497-519, abr/jun 2007